

41 de 1925 no Candidato promulgado

30-12-25

Forth

507



Camara dos Deputados do Estado de São Paulo

em 18 de Dezembro de 1925

69

Exm.º Sr. Presidente do Senado.

A Camara dos Deputados remette ao Senado o
mencionado projecto de lei, creando o districto de paz de "Ruy Barbosa", no municipio de
Miracol, comarca de Rio Preto,

REGISTRADO

o fls. 145 V do competente Livro
Secretaria, 18 de 1 de 1926
O Func. *Alcides de Mello*

para que se digne sujeital-o à discussão e votação.

O 1º Secretario,

Luiz P. de Barros Vergueiro

Ref. n.º 387

Lei n. 2120 de 30-12-25

925



Registrado a pag 20 do respectivo Livro 14-12-25

Justica

Recebido em 22 de 1 de 1926

2º excript.

6.0

SECRETARI

Yanusa
Pinto & Saes

S/1925
PL 41
P-01

1926
Câmara



O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica creado o districto de paz de "Ruy Barbosa", no municipio de Mirasol, da comarca de Rio Preto.

Artigo 2º - As suas divisas são as seguintes:

Começam no ribeirão da Fartura, onde faz barra o correjo Capivá; subindo pelo ribeirão da Fartura até á barra do correjo Grande, subindo por este e pelo correjo do Ignacio até á sua cabeceira principal, desta, á do correjo Néca Braz; descendo por este e pelo correjo da Fazenda Nova do Campo até á barra do correjo Chico Antonio; subindo por este até á sua cabeceira principal, continuando pelo divisor que deixa á direita as aguas do correjo da Mangue e á esquerda as do correjo Laudelino até á cabeceira principal do correjo Martiniano; descendo por este até á sua barra, no ribeirão do Jacaré; subindo por este até á barra do correjo das Cachoeiras; e, continuando pelo divisor que deixa á direita as aguas dos correjos das Cachoeiras, Cachoeira da Boa Vista dos Castilhos e Pintos e á esquerda as aguas do ribeirão do Jacaré e correjo da Anta até á cabeceira principal do correjo Capivá; descendo por este até ao ponto de partida.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara dos Deputados, 18 de Dezembro de 1925.

Antônio Alves Robo, Presidente
Luiz B. de Campos Verqueiro, 1º secretario
Arthur Pequeno de Aguiar Whitaker, 2º secretario

1ª Comissão de Justiça
19. 12. 1925
Barras Pombas

aprovado em 2ª discussão
22. 12. 1925
Barras Pombas

S/1325
PL 41
P. 02

**REDACÇÃO PARA A 3.a DISCUS-
SÃO DO PROJECTO N. 41, DE
1925.**

A Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciaria, de accôrdo com o vencido em 2.a discussão, nesta Camara, offerece á 3.a. o projecto n. 41, de 1925, redigido pela forma seguinte:

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica creado o districto de paz de "Ruy Barbosa", no municipio de Mirasol, da comarca de Rio Preto.

Artigo 2.º — As suas divisas são as seguintes:

Começam no ribeirão da Fartura, onde faz barra o correjo Capivá; subindo pelo ribeirão da Fartura até á barra do correjo Grande, subindo por este e pelo correjo do Ignacio até á sua cabeceira principal, desta, á do correjo Néca Braz; descendo por este e pelo correjo da Fazenda Nova do Campo até á barra do correjo Chico Antonio; subindo por este até á sua cabeceira principal, continuando pelo divisor que deixa á direita as aguas do correjo do Mangue e á esquerda as do correjo Laudelino até á cabeceira principal do correjo Martiniano; descendo por este até á sua barra, no ribeirão do Jacaré; subindo por este até á barra do correjo das Cachoeiras; e, continuando pelo divisor que deixa á direita as aguas dos correjos das Cachoeiras, Cachoeira da Boa Vista dos Castilhos e Pintos e á esquerda as aguas do ribeirão do Jacaré e correjo da Anta até á cabeceira principal do correjo Capivá; descendo por este até ao ponto de partida.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 15 de dezembro de 1925 — Americo de Campos, presidente; R. A. Gurgel, Laurindo Minhoto.

S/1925
PL 41
p. 03

11-8-925

A. Polo

Excellentissimos Senhores Doutor Presidente e Membros da Camara dos Deputados ao Congresso do Estado.

Secretaria da Camara dos Deputados

AUG 11 1925

* São Paulo *

Petição de moradores do districto policial de Ruy Barbosa, do municipio de Mirasol, solicitando a creação de um districto de paz, com sede naquella povoação.

Os abaixo assignados, todos proprietarios, commerciantes e industriaes, residentes no Districto Policial de RUY BARBOZA, Municipio de Mirasol, Comarca de Rio Preto, deste Estado, vão á presença de Vossas Excellencias pedir a elevação do Districto Policial a categoria de Districto de Paz. O nosso Districto se acha nas condições exigidas para merecer essa elevação, conforme fica provado com as informações que serão prestadas pela Camara Municipal e Juiz de Paz de Mirasol, sede do Municipio e do actual Districto de Paz.

Escondados na justiça da sua causa e na oportunidade da medida, agora requerida, esperam benevolento acolhimento.

Ruy Barboza 6 de Agosto de 1925.

- Sebastião Paulino - lavrador - proprietario
- José de Jesus - lavrador
- José Fernandes - Proprietario
- Guarim. Serra
- Pedro Germano
- Antônio Manuel
- José Ricardo
- Aguiar Sebastian
- Mário Cláudio Jozeg
- Marcos Moura
- José Rodrigues da Silva
- Joaquim da Silveira

7 de Agosto de 1925
A. Polo

5/1925
PL 41
p. 04

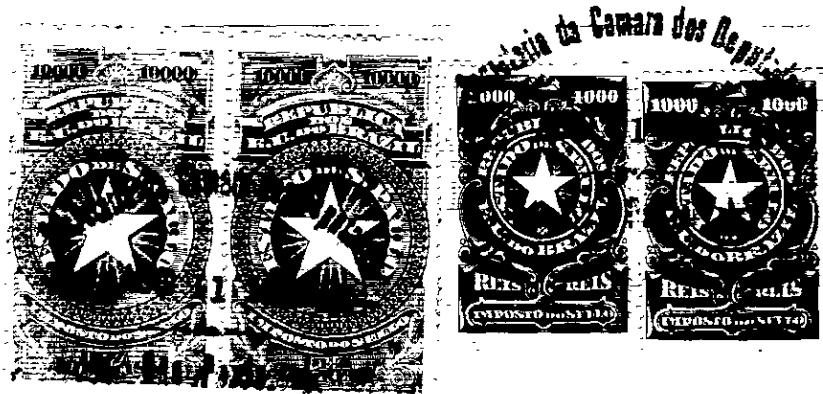
Antonio Maria Proprietario
 Manuel Costa Comerciante
 Jeronymo Galdeiro " "
 Pedro Regatom Lavrador
 Augusto Modesto " "
 João Pinto Ferreira "
 Manuel Carrelha Proprietario
 Benedito Morais " "
 José Fernandes " "
 Baltazar Latim " "
 Manoel Ferreira " "
 Carlos Passa " "
 João Sobriga " "
 Manoel Lorenzo " "
 Romão Labregat Industrial
 Waldomiro Fuster " "
 José Sobriga " "
 José Bernardino de Sousa
 Vicente Balita comerciante
 Luiz Bogata " "
 Idalino Vergilio da Silva
 Elitz Barbosa, Sertante
 Anacleto Ferreira de Andrade Lavrador
 Manoel Caldeira, Lavrador
 Rozalina Heitor Caldeira, " "
 José Maria " "
 Estêvão José da Silva " "
 José Roberto de Sousa " "
 Francisco José Cortes " "
 Manoel Bui " "
 Adalberto Ferraz de Andrade " "
 Antonio Rodrigues Branco " "
 Manoel José Sobri Abreu " "

S/12
 0241
 0.05

Bernardo Rodrigues de Sá	10	Barro
João Pereira	11	
José Manuel Nogueira	11	
Manuel Ricardo de Lima	11	
João de Moura	11	
Amancio José da Costa	4	
João Xavier	4	
Silvestre Silveira do Rego	4	
João Soares	4	
Antonio Miranda		Commerciante
José Constantino	4	
Manuel Góvia Conjunção	4	
João de Freitas Bittencourt	4	
Victoriano Fugali	11	
Antonio Martins Fossalves	11	
José Garcia Cartomero	11	
Joãoquim Sébro		Barro
José Manuel	11	
Joãoquim Nogueira	11	
Alfredo Biogo	11	
Cezario Philippe	11	
Antonio de Souza	11	
Manuel Antonio Caldera	11	
João Torres	11	
Sebastião Orca	11	
Enriquo Feltrin	4	
José Spadace	4	
José Sabino	11	
Rufino Ruesino Sébra	11	
Francisco Henrique	11	
Joãoquim Roque		Commerciante
João Henrique Gonçalves		5/05
Manuel Henrique Gonçalves		PL 41

Joaquim Luiz Correia Luvador
Josias Barbosa
Joaquim Baptista
Joaquim Rodrigues

Attestamos serem verdadeiras
as firmas supras
Escritura perante
Notario publico a Saya



5/1925
p. 07



SECRETARIA

N.º

Camara Municipal de Mirasol

Em 6 de Agosto de 1925

DISTRICTO DE RUY BARBOSA

Suas divisas: Da ^{começo} barra do Corrego do Jacaré na margem direita do Ribeirão da Fartura, e segue, pelo Ribeirão acima até a barra do Corrego Grande, e por este acima até a barra do Corrego do Ignacio, e por este acima até a sua cabeceira, e desta segue, por uma recta a ganhar a cabeceira do Corrego ^{Neca Braz}, e por este abaixo até a barra no Corrego da Fazenda Nova do Campo, e por este abaixo até a barra do Corrego Chico Antonio, e por este acima até a sua cabeceira, e daí segue, por uma recta até o espigão divisor da Fazenda Jacaré de cima e de baixo, e daí segue, a esquerda pelo referido espigão até encontrar o espigão divisor desta Fazenda com a Fazenda Boa Vista dos Castilhos, e daí segue, por este espigão até o espigão divisor da Fazenda Bocaina e segue, a esquerda pelo espigão divisor das Fazendas (Bocaina e Bagres), e Jacaré de Baixo, seguindo por este espigão até a barra do Corrego do Jacaré no Ribeirão da Fartura onde ^{termina} teve começo.

o Presidente

Antonio Fidele

5/1325
PL 41
p. 08



7
Ad.

Camara Municipal de Mirasol

Em 6 de Agosto de 1925.

Excellentissimos

Snrs. Membros da Commissão de Estatística
da Camara dos Deputados
São Paulo

Cumprindo a esta Camara dar as informações necessarias sobre a elevação de Districto Policial de RUY BARBOZA a categoria de Districto de Paz, informo o seguinte:

1º- O actual Povoado de Ruy Barboza tem predios em numero sufficiente e entre elles ha muitos que se prestam para Sede do Juizo de Paz, para escolas e Posto Policial.

2º- Tem Cemiterio Municipal vasto e bem conservado, sufficiente para as necessidades do novo Districto.

3º- Pela sua situação e pela distancia que o separa da Sede do Districto de Paz de Mirasol é de toda a conveniencia a elevação d'elle a Districto de Paz.

4º- As divisas do Districto a se criar se acham delineadas no Mappa que acompanha esta.

Saude e Fraternidade

O Presidente da Camara Municipal

Antonio Gideez

S/1925
PL 41
P. 05

JUIZO DE PAZ DE MIRASOL, 6 de Agosto de 1925

8
- 20

Excellentissimos
Snres. Membros da Comissão de Estatística
da Camara dos Deputados

São Paulo

Cabendo a este Juizo informar sobre a pretensão dos moradores do Districto Policial de RUY BARBOZA, que pedem a elevação d'aquelle territorio a Districto de Paz, tenho a honra de informar o seguinte:

1º- O Povoado de RUY BARBOZA tem elevado numero de predios, entre os quaes muitos se prestam para nelles funcionar o Cartorio de Paz, escolas e Posto Policial.

2º- Tem Cemiterio Municipal em muito boas condicções.

3º- Devido á distancia da Sede do Districto de Mirasol e ás difficuldades de comunicação é de toda conveniencia a criação do Districto de Paz de RUY BARBOZA.

4º- As divisas mais convenientes do novo Districto a se criar são as que estão traçadas no Mappa que acompanha a representação.

Saude e Fraternidade

Joaquim Garcia Lobato Juiz de Paz

S/1925
PL41
p. 10



PRESIDENCIA

Nº

Camara Municipal de Mirasol

Em 16 de Setembro de 1925

Officio da Camara Municipal de Mirasol, prestando informações sobre a pretendida criação do distrito de paz de Ruy Barbosa naquelle municipio.

Camara dos Deputados

SEP 19 1925

* São Paulo *

Exmo. Sr. Dr. Arthur de Aguiar Fitcher

D. F. 1º Secretario da Camara dos Deputados

do Estado de São Paulo

A Comissão de Estatística, Districto Central e Judiciaria

21-9-25

[Signature]

Exmo. Sr.

Acusei o recebimento do officio da Secretaria, sob nº 278, solicitando resposta ao questionario que o acompanha, e que me prestar as seguintes informações sobre o districto de Ruy Barbosa:-

- 1º que a sua população é de 560 habitantes;
- 2º que o numero de prédios é 165;
- 3º que a localidade existe em terra;
- 4º que existe prédio apropriado para o funcionamento do Juiz de Paz;
- 5º que as dividas que devem ser feitas ao districto devem ser as que for e devidas com as representações dos habitantes da localidade;
- 6º que de toda a conveniencia a criação de Districto de Paz.

Dirvo-me de oportunidade por apresentar a V. Excia. os protestos de alta estima e elevada apreço.

Antonio Vidella

S/1925
PL 41
P. 11

Processo n. 25, de 1925

Nota: O off. protocolado da Comissão de Estatística em 11 de Setembro de 1925.
o Chefe de Secretaria

28-9-1925

[Handwritten signature]

Juizo de Direito de RIO PRETO, em 23 de Setembro de 1925

Officio do Juiz de Direito de Rio Preto, prestando informações sobre a pretendida criação do districto de paz de Ruy Barbosa, naquella comarca.

Secretaria da Camara dos Deputados

SEP 28 1925

★ São Paulo ★

Exm^o Snr. Dr. Primeiro Secretario da Camara dos Deputados de
S. Paulo

Em resposta ao officio n^o 270 de II do corrente, cabe-me informar á Camara dos Deputados, por intermedio de V. Exa, o seguinte, em relação ao districto de RUY BARBOSA:

Quanto ao 1^o item: -560 habitantes na séde, e 105 predios.

Quanto ao 2^o - Existe cemiterio.

Quanto ao 3^o - Existe predio apropriado para funcionamento do juizo de paz.

Quanto ao 4^o - As divisas devem ser as que foram enviadas na representação dos habitantes da localidade.

Quanto ao 5^o - Parece-me conveniente a criação de districto de paz em RUY BARBOSA.

Prevaleço-me do ensejo para apresentar a V. Exa. os protestos de grande consideração e estima.

O Juiz de Direito

Antonio de Carvalho

Ar. n. 72 do protocollo da Comissão
de Estatística em 28 de
Setembro de 1925.
Chefe Antonio Carvalho

9/1925
PL 41
p. 12

11
Pr. 2

X

**PROJECTO DE DIVISAS PARA O DISTRICTO DE PAZ DE
RUY BARBOSA**

Começa no ribeirão da Fartura onde faz barra e correço Capivá; subindo pelo ribeirão da Fartura até á barra do correço Grande, subindo por este e pelo correço de Ignacio até á sua cabeceira principal, desta, á do correço Nossa Bras; descendo por este e pelo correço da Fazenda Nova do Campo até á barra do correço Chico Antonio; subindo por este até á sua cabeceira principal, continuando pelo divisor que deixa á direita as aguas do correço do Mangue e á esquerda as do correço Laudelino até á cabeceira principal do correço Martiniano; descendo por este até á sua barra, no ribeirão do Jacaré; subindo por este até á barra do correço das Cachoeiras; e, continuando pelo divisor que deixa á direita as aguas dos correços das Cachoeiras, Cachoeira da Boa Vista dos Castilhos e Pintos e á esquerda as aguas do ribeirão do Jacaré e correço da Anta até á cabeceira principal do correço Capivá; descendo por este até o ponto de partida.

S. Paulo, 7-11-925.
João P. Cardoso
Diretor

X

S/1925
PL41
p. 13

SENADO DE SÃO PAULO

A imprensa
21. 12. 1925
Barras (Bulhões)
Disp. imp. (Motta)

4

Comissão de

PARER N. 82 de 1925

A criação do distrito de paz de Ruy Barão
para de que cogita o projeto n.º 41, de 1925,
da Câmara dos Deputados, consulta a miséria
e necessidades da povo que allí habita.

Os documentos que instruem a criação projectada
poderiam ser. As divisões traçadas pelo
mesmo projecto - jurídica são as naturais.

A Comissão de justiça approva o projecto.

M. S., Câmara 21-12-25

N. U. Fontes

Américo Mattos

Cláudio Jordy

S/1325

PL 41

p. 14

~~Cópia para~~

PARECER N. 82, DE 1925

A criação do districto de paz de Ruy Barbosa, de que cogita o projecto n. 41, de 1925, da Camara dos Deputados, consulta o interesse e commodidade do povo que all habita.

Os documentos que instruem a criação projectada justificam-na. As divisas traçadas pela Comissão Geographica e Geologica são as naturaes.

A Comissão de Justiça approva o projecto.

Sala das commissões, 21 de dezembro de 1925. — A. M. Fontes Junior, Candido Motta, Plinio Godoy.

**PROJECTO N. 41, DE 1925.
DA CAMARA**

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica creado o districto de paz de "Ruy Barbosa", no municipio de Mirasol, da comarca de Rio Preto.

Art. 2.º — As suas divisas são as seguintes:

Começam no ribeirão da Fartura, onde faz barra o correjo Capivá; subindo pelo ribeirão da Fartura

até á barra do correjo Grande, subindo por este e pelo correjo do Ignacio até á sua cabeceira principal, desta, á do correjo Néca Braz; descendo por este e pelo correjo da Fazenda Nova do Campo até á barra do correjo Chico Antonio; subindo por este até á sua cabeceira principal, continuando pelo divisor que deixa á direita as aguas do correjo do Mangue e á esquerda as do correjo Laudelino até á cabeceira principal do correjo Martiniano; descendo por este até á sua barra, no ribeirão do Jacaré; subindo por este até á barra do correjo das Cachoeiras; e continuando pelo divisor que deixa á direita as aguas dos correjos das Cachoeiras, Cachoeira da Boa Vista dos Castilhos e Pintos e á esquerda as aguas do ribeirão do Jacaré e correjo da Anta até á cabeceira principal do correjo Capivá; descendo por este até ao ponto de partida.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara dos Deputados, 18 de dezembro de 1925. — Antonio Alvares Lobo, presidente; Luiz P. de Campos Vergueiro, 1.º secretario; Arthur Pequerohy de Aguiar Whitaker, 2.º secretario.

Conferido
A. B. S. Fernandes

S/1925

PL 41

P. 15

PARECER N. 82, DE 1925

A criação do districto de paz de Ruy Barbosa, de que cogita o projecto n. 41, de 1925, da Camara dos Deputados, consulta o interesse e commodidade do povo que ali habita.

Os documentos que instruem a criação projectada justificam-n'a. As divisas traçadas pela Comissão Geographica e Geologica são as naturaes.

A Comissão de Justiça approva o projecto.

Sala das commissões, 21 de dezembro de 1925. — A. M. Fontes Junior, Candido Motta, Plinio Godoy.

**PROJECTO N. 41, DE 1925,
DA CAMARA**

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica creado o districto de paz de "Ruy Barbosa", no municipio de Mirasol, da comarca de Rio Preto.

Art. 2.º — As suas divisas são as seguintes:

Começam no ribeirão da Fartura, onde faz barra o corrego Capivá; subindo pelo ribeirão da Fartura

até á barra do corrego Grande, subindo por este e pelo corrego do Ignacio até á sua cabeceira principal, desta á do corrego Néca Braz; descendo por este e pelo corrego da Fazenda Nova do Campo até á barra do corrego Chico Antonio; subindo por este até á sua cabeceira principal, continuando pelo divisor que deixa á direita as aguas do corrego do Mangue e á esquerda as do corrego Laudelino até á cabeceira principal do corrego Martiniano; descendo por este até á sua barra, no ribeirão do Jacaré; subindo por este até á barra do corrego das Cachoeiras; e, continuando pelo divisor que deixa á direita as aguas dos corregos das Cachoeiras, Cachoeira da Boa Vista dos Castilhos e Pintos e á esquerda as aguas do ribeirão do Jacaré e corrego da Anta até á cabeceira principal do corrego Capivá; descendo por este até ao ponto de partida.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara dos Deputados, 18 de dezembro de 1925.

— Antonio Alvares Lobo, presidente; Luiz P. de Campos Vergueiro, 1.º secretario; Arthur Pequerochy de Aguiar Whitaker, 2.º secretario.

S/1925
PL 41
p. 16

Cria o districto de paz «Ruy Barbosa», no municipio de Mirasol, da comarca do Rio Preto

O *Doutor Carlos de Campos*, Presidente do Estado de São Paulo:

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica criado o districto de paz de «Ruy Barbosa», no municipio de Mirasol, da comarca do Rio Preto.

Artigo 2.º — As suas divisas são as seguintes:

Começam no ribeirão da Fatura, onde faz barra o correço Capivá; subindo pelo ribeirão da Fatura até á barra do correço Grande, subindo por este e pelo correço do Ignácio até á sua cabeceira principal, desta á do correço Néca; descendo por este e pelo correço da Fazenda Nova do Campo até á barra do correço Chico Antonio, subindo por este até a sua cabeceira principal, continuando pelo divisor que deixa a direita as aguas do correço do Mangue e a esquerda as do correço Lauelino até á cabeceira principal do correço Martiniano; descendo por este até a sua barra, no ribeirão do Jacaré; subindo por este até a barra do correço das Cachoeiras; e, continuando pelo divisor que deixa a direita as aguas dos correços das Cachoeiras, Cachoeira da Boa Vista dos Castilhos e Pintos e a esquerda as aguas do ribeirão do Jacaré e correço da Anta até a cabeceira principal do correço Capivá; descendo por este até ao porto de paz tida.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretário de Estado dos negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de Dezembro de 1925.

CARLOS DE CAMPOS

José Manoel Lobo

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 31 de Dezembro de 1925. O Director Geral,—
João Chrysostomo Bueno dos Reis Junior.

S/ 1925
PL 41
P. 17

PROJECTO N. 41, DE 1920

Afim de manifestar-se sobre a representação em que moradores do districto policial de "Ruy Barbosa", do município de Mirasol, solicitam a criação de districto de paz naquella localidade, emittiu a Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciaria seu parecer n. 25, deste anno, pedindo ás autoridades competentes as informações necessarias.

Achando-se nesta Comissão as informações da Camara Municipal e do juiz de paz de Mirasol, e do juiz de direito de Rio Preto, informações essas favoraveis á criação do referido districto de paz, é a mesma de parecer que seja dado para a ordem dos trabalhos, e approvedo pela Camara, o seguinte projecto:

O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica creado o districto de paz de "Ruy Barbosa", no município de Mirasol, da comarca de Rio Preto.

Art. 2.º — As suas divisas são as seguintes:
Começam na barra do correjo do

Jacaré, na margem direita do ribeirão Fartura, seguem por este ribeirão acima até á barra do correjo Grande, sobem por este até á barra do correjo do Ignacio e por este acima até á sua cabeceira; seguem por uma recta até á cabeceira do correjo Neca Braz, e por este abaixo até á barra do correjo da Fazenda Nova do Campo, seguindo por este abaixo até á barra do correjo Chico Antonio, e por este acima até á sua cabeceira; daí, por uma recta, até ao espigão divisor da fazenda Jacaré, de cima e de baixo, seguindo, á esquerda, pelo referido espigão até encontrar o espigão divisor desta fazenda com a da Boa Vista dos Castilhos, e daí até ao espigão divisor da fazenda Bocaina; seguem á esquerda pelo espigão divisor das fazendas Bocaina e Bagres, e Jacaré de Baixo, seguindo por este até á barra do correjo do Jacaré, no ribeirão Fartura, onde tiveram começo.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 23 de outubro de 1925. — Americo de Campos, presidente; R. A. Gurgel, Luiz Piza Sobrinho.

PARECER N. 110, DE 1925, SOBRE O PROJECTO N. 41, DES-TE ANNO, CONTENDO EMEN-DA.

A Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciaria pediu á Comissão Geographica e Geologica novo plano de divisas para o projectado districto de paz de Ruy Barbosa.

De posse do referido traçado, que satisfaz plenamente aos desejos desta Comissão, é ella de parecer que o mesmo seja adoptado pela Camara, por meio da seguinte emenda ao projecto n. 41, de 1925:

Artigo 2.º — Redija-se:
Artigo 2.º — As suas divisas são as seguintes:

Começam no ribeirão da Fartura, onde faz barra o correjo Capivá; subindo pelo ribeirão da Fartura até á barra do correjo Grande, subindo por este e pelo correjo do Ignacio até á sua cabeceira principal, desta, á do correjo Neca Braz; descendo por este e pelo correjo da Fazenda Nova do Campo até á barra do correjo Chico Antonio; subindo por este até á sua cabeceira principal, continuando pelo divisor que deixa á direita as aguas do correjo do Mangue e á esquerda as do correjo Laudélino até á cabeceira principal do correjo Martiniano; descendo por este até á sua barra, no ribeirão do Jacaré; subindo por este até á barra do correjo das Cachoeiras; e, continuando pelo divisor que deixa á direita as aguas dos correjos das Cachoeiras, Cachoeira da Boa Vista dos Castilhos e Pintos e á esquerda as aguas do ribeirão do Jacaré e correjo da Anta até á cabeceira principal do correjo Capivá; descendo por este até o ponto de partida.

Sala das Commissões, 4 de dezembro de 1925. — Americo de Campos, presidente; Flaminio Ferreira, R. A. Gurgel.

5/12/25
PL 41
P. 12